

**EDITAL N.º 47/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

**TORNA PÚBLICO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ODONTÓLOGO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCA DE CANDIDATOS.**

**VALÉRIO VILI TREBIEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 002/2002, e a Lei n.º 2.118/2019,

**TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para formação de **Banca de Candidatos ao cargo de Odontólogo** para contratação por tempo determinado, devendo ser cumprida a carga horária semanal nas Unidades Básicas de Saúde e/ou no Centro de Saúde, ou ainda em local previamente designado pela Chefia imediata e em conformidade com as atribuições da categoria funcional e legislação vigente.

**1. Data, horário e local para inscrição:**

- 1.1. Data: 12 a 19 de Julho de 2019;
- 1.2. Horário: 8 horas às 11h30min e 13h30min às 17h00min;
- 1.3. Local: Secretaria Municipal da Saúde de Agudo – Sala 03, térreo do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Tiradentes, n.º 1625.

**2. Requisitos para inscrição:**

- 2.1. Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos no encerramento das inscrições;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- 2.5. Possuir Curso Superior concluído em Odontologia.
- 2.6. Possuir registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul (CRO/RS) devidamente atualizado.

**3. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:**

- 3.1. Requerimento de inscrição dirigido ao Secretário Municipal da Saúde;
- 3.2. Xerox da Cédula de Identidade;
- 3.3. Certidão de quitação eleitoral (disponível no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 3.4. Xerox do Comprovante de Registro junto ao CRO/RS;
- 3.5. Apresentação de Títulos (Xerox):

<b>Pontuação dos Títulos</b>	
<b>Especificação</b>	
Especialização na área de Odontologia	6
Experiência em serviço público na área pretendida a cada período de 6 meses= 1 ponto no total máximo de 5 pontos	5
Cursos de específicos da área de Odontologia superior a 60 horas	4
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da Odontologia com carga horária superior a 31 horas	3

Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da Odontologia com carga horária de 08 a 30 horas	2
Participação em Seminários, Congressos, Simpósios e demais encontros na área da Odontologia com carga horária de 04 a 07 horas	1

#### **4. Observações Gerais:**

4.1. Em relação a títulos:

4.1.1. Não serão considerados títulos com carga horária inferior ao especificado no quadro de pontuação.

4.1.2. Títulos sem conteúdos especificados não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo.

4.1.3. O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.

4.1.4. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

4.2. Em relação à classificação:

4.2.1. Os títulos serão validados por Banca Examinadora, nomeada por Decreto Municipal, contendo normas e procedimentos necessários nos termos da Legislação vigente.

4.2.2. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4.2.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

4.2.4. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

4.3. Em relação ao contrato:

4.3.1. O contrato será de 40 horas semanais pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser cumprida a Carga Horária semanal nas Unidades Básicas de Saúde e/ou no Centro de Saúde, ou ainda em local previamente designado pela Chefia imediata, e em conformidade com as atribuições da categoria funcional, constante na Lei Municipal n.º 2.129/2019, obedecendo ao horário de atendimento previamente estipulado.

4.3.2. A seleção no Processo Seletivo não gera direito à Admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

#### **5. Dos Critérios para desempate de provimento de vaga:**

5.1. Com maior número de pontos obtidos com apresentação de títulos;

5.2. Com maior tempo de exercício na área do contrato;

5.3. Mais idoso.

#### **6. Dos recursos:**

6.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da respectiva publicação, com relação à:

a) homologação parcial das inscrições; b) à divulgação do resultado parcial (classificação dos candidatos).

6.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Saúde – Sala 03, térreo do Centro Administrativo Municipal;

6.3 O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto a data do protocolo;

6.4 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

**7. Da admissão dos candidatos:**

7.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Administração providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

a) providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente; tendo este o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto à aceitação da vaga: b) esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Administração notificará o segundo classificado, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente.

7.2. O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos no item 9, letras a e b, terá a vaga proposta como não aceita.

**8. Da Rescisão do contrato:**

8.1 A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer: a) a pedido do contratado; b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação; c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**9. Das disposições finais:**

9.1 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.

**10. Da Publicação:**

As publicações sobre o processamento das inscrições e homologação dos inscritos serão feitas por Edital, que será afixado no átrio do Centro Administrativo Municipal; no Mural da Secretaria de Educação e Desporto, através do Boletim Informativo do Executivo Municipal nas Rádios Agudo e Alternativa FM; no site do Município; e na rede social.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Julho de 2019; 161º da Colonização e 60º da Emancipação.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS**  
Secretário de Administração e Gestão